ANVISA
Agência Nacional de Vigilância Sanitária

EXTRATO DE DELIBERAÇÃO DA DICOL

CIRCUITO DELIBERATIVO

Conforme decisão da Diretoria Colegiada em reunião realizada por meio do Circuito Deliberativo – CD 1.032/2026 – Recurso Administrativo, ROP 18/2026, item 3.1.3.1, de 1º/10/2026, informo:

Diretor Relator: Leandro Pinheiro Safatle

Recorrente: GR Serviços e Alimentação Ltda.

CNPJ: 02.905.110/0001-28

Processo: 25759.554233/2015-19

Expediente: 1475649/24-0

Área: CRES2/GGREC

Decisões anteriores:
- SJO nº 18/2023, realizada no dia 28/6/2023, item 2.2.02. Aresto nº 1.576, de 28/6/2023, publicado no DOU nº 122, de 29/6/2023.
- SJO nº 23/2025, realizada no dia 20/8/2025, item 3.2.020.

INFORMAÇÕES DA VOTAÇÃO

DIRETOR	VOTO
LEANDRO PINHEIRO SAFATLE	SIM
DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA	SIM
DANIELA MARRECO CERQUEIRA	SIM
THIAGO LOPES CARDOSO CAMPOS	SIM
MARCELO MARIO MATOS MOREIRA	IMPEDIMENTO

O Diretor Substituto Marcelo Moreira declarou-se impedido na votação por ter participado do julgamento deste recurso em segunda instância, conforme Aresto nº 1.576, de 28 de junho de 2023.

- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso, minorando-se a multa, dobrada em face da reincidência,

acrescida da atualização monetária, nos termos do voto do Relator – Voto nº 334/2026/SEI/DIRETOR-PRESIDENTE/Anvisa.

Documento assinado eletronicamente por **Kenia Hugo Lucas**, **Secretário(a)-Geral da Diretoria Colegiada**, em 09/10/2026, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **4525338** e o código CRC **30133C5A**.

Referência: Processo nº 25351.900114/2026-40	SEI nº 4525338